



# Diário Oficial

## Eletrônico

### LARANJAL PAULISTA

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2023

Ano III | Edição nº 294

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	10
Outros atos oficiais .....	16



# Diário Oficial Eletrônico

## LARANJAL PAULISTA

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos**

(Republicado para retificação do que constou na Edição 290, Ano III, de 26/01/2023, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Laranjal Paulista, sobre a redação do Decreto nº 4.360 de 19 de janeiro de 2023).

**DECRETO Nº 4.360 DE 19 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre a composição atualizada do CONSELHO MUNICIPAL do IDOSO.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.577 de 14 de junho de 2007 e,

CONSIDERANDO que foi criado o Conselho Municipal do Idoso, como órgão deliberativo e controlado da política Municipal do Idoso a participação paritária;

CONSIDERANDO que é necessário assegurar aos idosos a fiel observância da Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 (Que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso), e da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2004 (Que dispõe sobre o Estatuto do Idoso);

CONSIDERANDO, finalmente que é indispensável adotar providências no sentido de compor o Conselho Municipal do Idoso.

D E C R E T A:

**ART. 1º** Fica atualizada a composição do Conselho Municipal do Idoso, do Município de Laranjal Paulista, na representação e forma a seguir:

**REPRESENTANTES do GOVERNO MUNICIPAL****Representantes da Secretaria de Promoção Social e Política Habitacional:**

**Titular** : SANDRA APARECIDA de GODOY ALVES

**Suplente** : LIVY ANDRESSA GIL de OLIVEIRA

**Representantes da Secretaria de Educação:**

**Titular** : ARLETE ROMA

**Suplente** : SÔNIA NUNES da SILVA PALUDETTO

**Representantes da Secretaria de Saúde:**

**Titular** : ANA ELIXA de OLIVEIRA ALHO

**Suplente** : LUIZ DONATO BENETON

**Representantes da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer:**

**Titular** : LUIZ da CRUZ SILVA

**Suplente** : FERNANDO FULINI

**Representantes da Secretaria de Cultura e Turismo:**

**Titular** : ANDRÉA BELINACCI CORRÊA

**Suplente** : ERICK ALVES CORREA

## **REPRESENTANTES da SOCIEDADE CIVIL**

### **Representantes da Associação Amizade da Terceira Idade:**

**Titular** : JOSÉ MARCIO BATISTA de OLIVEIRA

**Suplente** : LUTERO LUIZ JACINTO

### **Representantes da Associação Unidos da Melhor Idade:**

**Titular** : EMÍLIA LAURINDA PAEZANI FLORENTINO de PAULA

**Suplente** : ANGELA MARIA DELAZARI

### **Representantes do Asilo São Cristovão:**

**Titular** : JULIANA BAZZO

**Suplente** : FULVIO CARLOS NEGRÃO

### **Representantes da OAB/SP – Subseção de Laranjal Paulista:**

**Titular** : EVERTON HENRIQUE da SILVA GALHARDI

**Suplente** : LETICIA FULINI de SOUZA

### **Representante da Associação Comercial e Empresarial - ACE:**

**Titular** : ARIADNE MARIA SANTAROSA

**Suplente** : DANILO JOSÉ FRANGUELLI

**ART. 2º** As atribuições do Conselho Municipal do Idoso são as contidas na Lei Municipal nº 2.577 de 14 de junho de 2007.

**ART. 3º** Os cidadãos do Conselho e respectivos suplentes terão um mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por uma vez e igual período.

**ART. 4º** As funções desempenhadas pelos cidadãos serão consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município e exercida gratuitamente.

**ART. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.917 de 01 de outubro de 2020.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 19 de janeiro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.365, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a realização do CARNAVAL/2023, na maneira que especifica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que as festividades do Carnaval/2023 se realizarão durante o período de 17 a 21 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar melhor segurança e assegurar a ordem pública,

D E C R E T A:

**ART. 1º** Fica proibido, no âmbito da circunscrição do Largo São João, Praça Armando de Salles Oliveira e ruas adjacentes, no período compreendido entre os dias 17 a 21 fevereiro de 2023:

**I**–Qualquer tipo de comércio ambulante, inclusive, de itens de Carnaval (spray com espumas, serpentinas metálicas e similares), os quais, só poderão ser vendidos em estabelecimentos comerciais que sejam compatíveis a sua atividade em horário comercial;

**II**–Montagem de piscinas, barracas em geral, com materiais de madeiras, areia, pedras ou detritos equivalentes,

**III**–A partir das 15:00 horas, o comércio, transporte e consumo de quaisquer tipos de bebidas em recipientes de vidro, no Largo São João, Praça Armando de Salles Oliveira e ruas adjacentes, só será permitida em copos descartáveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** Os estabelecimentos comerciais que descumprirem ao disposto no artigo anterior e seus incisos poderão ser multados, ter o Alvará de Funcionamento cassado e o estabelecimento fechado de imediato, nos termos do Código de Posturas (Lei Complementar nº 209, de 11 de setembro de 2018).

**ART. 2º** O horário de fechamento dos estabelecimentos comerciais (bares e similares), no âmbito da circunscrição do Largo São João, Praça Armando de Salles Oliveira e ruas adjacentes, nos dias 17 a 21 de fevereiro de 2023, será prorrogado até as 03h00min do dia subsequente.



**ART. 3º** Fica suspensa, durante o período compreendido entre os dias 17 a 21 de fevereiro de 2023, a exploração de estacionamento rotativo de veículos denominado ZONA AZUL.

**ART. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de janeiro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.366, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, objetivando a abertura de via pública e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

CONSIDERANDO o disposto no procedimento administrativo nº 001/2023;

D E C R E T A:

**ART. 1º** São declarados de Utilidade Pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os imóveis urbanos, de propriedade de GEREMIAS ALVES, JOSÉ ANTONIO PORCACHIA e DANILO JOSÉ FRANGUELLI, ou a quem de direito, contendo a seguinte descrição:

**DESCRIÇÃO: Rua 1**

“Um imóvel urbano, de Matrícula nº 12.782, no CRI – LARANJAL PAULISTA/SP, com área de 1.403,00 m<sup>2</sup>, de propriedade de GEREMIAS ALVES., localizado na Avenida Francisco Pillon, São Roque, Município e Comarca de Laranjal Paulista - SP, segue a descrição com início no vértice 1, na divisa a Área Remanescente da matrícula nº 13.807e com a Rua José B. Salto, segue com os seguintes azimutes, distâncias e confrontações: segue Az 96°37'19" e 13,02 m até o vértice 2, confrontando com a Rua José B. Salto; segue Az 187°15'15" e 4,84 m até o vértice 3; segue Az 177°11'53" e 46,39 m até o vértice 4; segue em curva de concordância de 9,42 m até o vértice 5; segue Az 87°11'53" e 39,68 m até o vértice 6, confrontando com a Área Remanescente 2 da matrícula nº 13.807; segue Az 192°35'36" e 6,21 m até o vértice 6A, confrontando com a Rua 3; segue Az 267°11'53" e 112,39 m até o vértice 25A, confrontando com a Rua 2; segue Az 356°56'37" e 11,96 m até o vértice 26, confrontando com a Avenida Francisco Pillon; segue em curva de concordância de 9,44 m até o vértice 27; segue Az 87°11'53" e 44,37 m até o vértice 28; segue em curva de concordância 9,42m até o vértice 29; segue Az 357°11'53" e 53,29m até o vértice 1 início desta descrição, confrontando com a Área Remanescente 1 da matrícula nº 13.807, fechando o perímetro.”

**DESCRIÇÃO: Rua 2**

“Um imóvel urbano, de Matrícula nº 13.807, no CRI – LARANJAL PAULISTA/SP, com área de 686,00 m<sup>2</sup>, de propriedade de JOSÉ

ANTONIO PORCACHIA, localizado na Avenida Francisco Pillon, São Roque, Município e Comarca de Laranjal Paulista - SP, segue a descrição com início no vértice 25A, na divisa a Rua 1 e com a Avenida Francisco Pillon, segue com os seguintes azimutes, distâncias e confrontações: segue Az 87°11'53" e 112,39 m até o vértice 6A, confrontando com a Rua 1; segue Az 192°35'36" e 9,35 m até o vértice 22A, confrontando com a Rua 3; segue em curva de concordância 7,57 m até o vértice 23; segue Az 267°11'53" e 97,18m até o vértice 24; segue em curva de concordância 9,42 m até o vértice 25, confrontando com a Área Remanescente da matrícula nº 12.782; segue 357°11'53" e 12,04 m até o vértice 25A, início desta descrição, confrontando com a Avenida Francisco Pillon, fechando o perímetro.”

**DESCRIÇÃO: Rua 3**

“Um imóvel urbano, de Matrícula nº 11.070, no CRI – LARANJAL PAULISTA/SP, com área de 2.583,00 m<sup>2</sup>, de propriedade de DANILO JOSÉ FRANGUELLI, localizado na Avenida Francisco Pillon, São Roque, Município e Comarca de Laranjal Paulista - SP, segue a descrição com início no vértice 25A, na divisa com a área Remanescente 1 da matrícula nº 11.070 e com a Rua João B. Salto, segue com os seguintes azimutes, distâncias e confrontações: segue Az 100°31'15" e 12,85 m até o vértice 11, confrontando com a Rua João B. Salto; segue Az 206°28'24" e 13,86 m até o vértice 12, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista - Residencial 5 de Julho; segue Az 220°22'02" e 42,46 m até o vértice 12A; confrontando com a propriedade de José Carlos Uliana , Nivaldo Uliana, matrícula nº 4.697; deste segue Az 220°22'02" e 14,02 até o vértice 13, segue em curva de concordância 10,46 m até o vértice 14; segue Az 120°30'50" e 79,81 m até o vértice 15; segue Az 122°44'53" e 25,65 m até o vértice 16, confrontando com a Área Remanescente 2 da matrícula nº 11.070; segue Az 121°56'23" e 26,94 m até o vértice 17, confrontando com a propriedade de Acácio Belinaci, matrícula nº 11.648; segue Az 233°31'48" e 10,15 m até o vértice 18, confrontando com a Rua Nicola Deneno; segue Az 302°10'35" e 27,01 m até o vértice 19, confrontando com a propriedade de Carlos Bazo, matrícula nº 11.649; segue Az 298°28'41" e 21,61 m até o vértice 20; segue Az 300°30'50" e 90,27 m até o vértice 21; segue Az 351°38'03" e 10,51 m até o vértice 22; segue em curva de concordância 5,69 m até o vértice 22A, confrontando com a Área Remanescente 3 da matrícula nº 11.070; segue Az 12°35'36" e 9,35 m até o vértice 6A; segue Az 12°35'36" e 6,21 m até o vértice 6, confrontando com a Rua 2; segue Az 87°11'53" e 10,69 m até o vértice 7; segue por curva de concordância 4,90 m até o vértice 8.; segue Az 40°22'02" e 37,52 m até o vértice 9; segue Az 26°28'24" e 10,29 m até o vértice 10, início



desta descrição, confrontando com a Área Remanescente 1 da matrícula nº 11.070, fechando o perímetro.”

**ART. 2º** Os imóveis descritos no Artigo 1º, do presente Decreto serão destinados à abertura de Via Pública.

**ART. 3º** As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto serão cobertas com os recursos consignados no orçamento vigente, suplementados, oportunamente, se necessário for.

**ART. 4º** Revoga-se o Decreto nº 3.412, de 28 de janeiro de 2016.

**ART. 5º** Este Decreto vigora a partir da data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de janeiro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.367, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Aplica atualização do valor da prestação mensal mínima para parcelamento da dívida ativa municipal.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO o que determina o §7º, do 48, da Lei Complementar nº 199, de 14 de novembro de 2.017;

CONSIDERANDO a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, constatado no período considerado desde o exercício seguinte ao da publicação da LC nº 220/2019, até 12/2022,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam corrigidos os valores da prestação mensal mínima em caso de parcelamento, mediante a aplicação do índice do IPCA/IBGE de janeiro de 2020 a dezembro de 2.022, no percentual de 21,69% (vinte e um vírgula sessenta e nove por cento), sendo:

- I** – para acordo administrativo: R\$79,10 (setenta e nove reais e dez centavos);
- II** – para acordo judicial: R\$158,19 (cento e cinquenta e oito reais e dezenove centavos).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 01 de fevereiro de 2.023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal



## Portarias

**PORTARIA Nº 008/2023**  
**De 25 de janeiro de 2023**

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2.017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4.040, de 25 de maio de 2.021, que institui o Conselho de Usuários de Serviços Públicos definindo sua composição e competência;

R E S O L V E:

**ART. 1º** Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos, no Município de Laranjal Paulista:

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**

01 – **Ana Luísa Howard de Castilho;**

02 – **Ariadne Maria Santa Rosa;**

03 – **Eliete Aparecida de Camargo Petrin;**

**REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Presidente – Carlos Augusto dos Reis** – Secretário de Governo

**Vice-Presidente – Leandro Moraes Leardini** – Secretário de Indústria, Comércio e Emprego

**Secretária – Ana Claudia Santos Gaba** – Procuradora Municipal

**Suplente – Cristiano Augusto Gava** – Procurador Municipal

**Membro – Marília Pieroni** – Chefe de Gabinete

**Suplente – Máira Aparecida Marcon Campanha** – Auxiliar Administrativo

**ART. 2º** Revoga-se a Portaria nº 108, de 23 de setembro de 2021.

**ART. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de janeiro de 2.023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 009/2023**  
**De 26 de janeiro de 2023**

Nomeia membros para compor Comissão de Revisão da Lei nº 3.254, de 13 de novembro 2018, que dispõe sobre a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos e Lixo Urbano Residencial – TCRSL.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por lei e:

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da Lei nº 3.254, de 13 de novembro de 2018, tendo em vista existência de questionamentos e necessidade de adequações quanto a forma de apuração da referida taxa;

CONSIDERANDO a pretensão de alcançar a justiça fiscal, sem redução ou enfraquecimento da capacidade de arrecadação da Fazenda Municipal frente a demanda sempre crescente de coleta e destinação do lixo urbano residencial;

R E S O L V E:

**ART. 1º** Instituir a Comissão de Revisão da Lei nº 3.254 de 13 de novembro de 2018, a qual será composta pelos seguintes membros:

- 1-CARLOS ALBERTO RUGOLO,**  
Vice-Prefeito Municipal (Presidente);
- 2-CRISTIANO AUGUSTO GAVA,**  
Procurador do Município;
- 3-ANA CLAUDIA SANTOS GABA,**  
Procuradora do Município,
- 4-APARECIDA C. PIVETA ZANCHETTA,**  
Lançadora de Tributos;
- 5-NEUZA REGINA GERALDI,**  
Assistente Administrativo;
- 6-KATIA LINO,**  
Assistente Administrativo;
- 7-LEANDRO MORAES LEARDINI,**  
Secretário de Indústria, Comércio e Emprego;
- 8-MARCOS PIERONI,**  
Encarregado de Limpeza Pública;

**ART. 2º** Os membros da Comissão referida no artigo anterior, fornecerão ao Prefeito Municipal, um LAUDO de REVISÃO ou REFORMA da legislação em 02 (duas) vias.

**ART. 3º** As atividades desenvolvidas pelos membros da comissão não terão direito a gratificação e rendimentos de qualquer espécie.



**ART. 4º** Revoga-se a Portaria nº 59 de 8 de julho de 2020.

**ART. 5º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de janeiro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 010/2023**  
**De 26 de Janeiro de 2023**

Exonera compulsoriamente empregados públicos nos termos do §14, do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 047/2022, instaurado pela Portaria nº 091, de 16 de novembro de 2.022,

R E S O L V E:

**Art. 1º** Exonerar compulsoriamente, a partir do dia 1º de fevereiro de 2023, os seguintes empregados públicos, em razão do disposto no §14, art. 37, da Constituição Federal de 1988:

**LAURO VAZ** - artífice-pedreiro;  
**IVONETE MUNIZ DE OLIVEIRA** - gari.

**Art. 2º** Os empregados públicos referidos no artigo anterior farão jus ao recebimento do prêmio previsto no inciso VI, do art. 1º, da Lei Complementar nº 236/2020.

**Art. 3º** O Setor de Recursos Humanos procederá o cumprimento dos termos descritos nesta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2.023.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 26 de janeiro de 2.023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 011/2023**  
**De 27 de janeiro de 2023**

Dispõe sobre a nova composição do  
**CONSELHO MUNICIPAL de SAÚDE – CMS**  
e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 2.003 de 27 de dezembro de 1994.

1. CONSIDERANDO a importância dos Conselhos Municipais como mecanismo de controle social e participação popular, com ênfase na discussão, deliberação, supervisão e fiscalização da política pública da qual está vinculado;
2. CONSIDERANDO ainda a eleição, já realizada, para a escolha dos membros do respectivo Conselho Municipal de Saúde;
3. CONSIDERANDO que foi criado o Fundo Municipal de Saúde – FMS com o objetivo de desenvolver a gerência dos recursos destinados as ações de saúde do Município, entre outras atribuições;
4. CONSIDERANDO que é necessário implementar o atendimento à saúde da população por um setor de elevada importância;
5. CONSIDERANDO finalmente que é indispensável adotar providências no sentido de compor o novo **CONSELHO MUNICIPAL de SAÚDE – CMS**, da Prefeitura Municipal;

R E S O L V E:

**Art. 1º** Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo **CONSELHO MUNICIPAL de SAÚDE – CMS** do Município de Laranjal Paulista/SP:

**REPRESENTANTES da SECRETARIA de SAÚDE:**

**Titular:** RENATA BATAGLINI CAMARGO MIRANDA

**Suplente:** MARIA MARLENE GAZONATO

**REPRESENTANTES de ESTADO da SAÚDE:**

**Titular:** JULIO ALBERTO ALVES LIMA

**Suplente:** JOSÉ MARIA GOMES da CRUZ

**REPRESENTANTES das DEMAIS SECRETARIAS:**

**Titular:** REGINA MARIA ARAÚJO ABDALA

**Suplente:** MATHEUS de ALMEIDA VENTRIS

**REPRESENTANTES de PRESTADOR de SERVIÇO à SAÚDE COM FINS LUCRATIVOS:**

**Titular:** ROSILENE ANGÉLICA BORDIGNON

**Suplente:** SILVIO BARBETA

**REPRESENTANTES de PRESTADOR de SERVIÇO à SAÚDE de ENTIDADES FILANTRÓPICAS:**

**Titular:** FÁBIO JOSÉ de OLIVEIRA  
**Suplente:** SARAJANE APARECIDA VIEIRA GARDENAL

**REPRESENTANTES dos TRABALHADORES da SAÚDE:**

**Titular:** NEUZA REGINA GERALDI  
**Suplente:** RONALDO CLAUDIO

**REPRESENTANTES dos USUÁRIOS dentre as ASSOCIAÇÕES e CONSELHOS COMUNITÁRIOS e OUTRAS ENTIDADES da SOCIEDADE:**

**Titular:** DANILO JOSÉ FRANGUELLI  
**Suplente:** GERSON ANTONIO SALLES  
**Titular:** MARISTELA PIERONI ZANETINI  
**Suplente:** ROSEVAL WILSON FERNANDES  
**Titular:** MARLI GHIRALDI  
**Suplente:** ANA ELISA de OLIVEIRA ALHO  
**Titular:** ANGELO GIACOMELLI  
**Suplente:** MARIA EDUARDA de SANTANA MELLO  
**Titular:** CÉLIO de JESUS PIRES JÚNIOR  
**Suplente:** GLEBERSON de OLIVEIRA LOPES  
**Titular:** ANTÔNIA PIVETTA  
**Suplente:** SONIA REGINA UGUETTO

**Art. 2º** As atribuições do **CONSELHO MUNICIPAL de SAÚDE**, são as contidas na Lei Municipal de nº 2003 de 27 de dezembro de 1.994.

**Art. 3º** As funções desempenhadas pelos Conselheiros serão consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município e exercido gratuitamente.

**Parágrafo Único** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde, será de 02 (dois) anos, renovável o convite, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 039/2021 de 28 de janeiro de 2021.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 27 de janeiro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## Outros atos oficiais

**EDITAL Nº 002/2023**  
**De 31 de janeiro de 2023**

Eu, ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições, e tendo em vista o que dispõe a **Lei 209/18**, que dispõe sobre a *limpeza nos imóveis*, faço saber aos interessados abaixo nomeados, que ficam cientificados das Imposições de Multa realizadas, pois notificados para LIMPEZA DE TERRENO E/OU QUINTAL - **arts. 208º e 209º**, deixando de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com os Autos de Infração e Imposições de Multa "AIIM", a seguir transcritos:

<b>PROPRIETÁRIO</b>	<i>Ubirajara Pelegrini Paes</i>
<b>Notificação</b>	<i>6502/2022</i>
<b>End. Correspondência</b>	<i>R Tenente Durval Amaral, 141-Catiapoa-São Vicente/SP</i>
<b>Ref. Cadastral</b>	<i>09100800</i>
<b>Auto de Infração</b>	<i>6102/2022</i>

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais, no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 31 de janeiro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## **Administração e Finanças**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro  
(15) 3283-3610  
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Cultura e Turismo**

Praça Antônio Alves Lima – centro  
(15) 3283-4308  
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Educação**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-5726  
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

## **Indústria, Comércio e Emprego**

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro  
(15) 3383-9120  
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Juventude, Esporte e Lazer**

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro  
(15) 3283-1275  
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Procuradoria do Município**

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Promoção Social e Política Habitacional**

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro  
(15) 3283-1714  
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Saúde**

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-4600  
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Serviços Públicos Municipais**

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci  
(15) 3283-1272  
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Segurança Pública e Trânsito**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-3246  
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Gabinete do Prefeito**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Comunicação**

Praça Armando de Salles  
(15) 3283-8300  
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Responsável por publicações oficiais:**

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo



**Diário Oficial Eletrônico**  
**LARANJAL PAULISTA**